



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar N° 008/2026

Setor Solicitante: Superintendência de Planejamento e Projetos

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar o problema ou a necessidade indicada no DFD em referência, mapear as soluções disponíveis no mercado e respectivos riscos, e indicar àquela que se mostra mais aderente e vantajosa. Ademais, visa subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (obrigatório):

1.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação asfáltica e sistema de drenagem no bairro Capão Redondo II (Avenida São Francisco), no Município de São Gabriel do Oeste, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, A área objeto de intervenção localiza-se na região Oeste da cidade e tem acesso principal pela Avenida Castelo Branco. Através das coordenadas geográficas acessa-se ao local: (19°23'1.07"S, 54°35'23.88"O; 19°23'7.20"S, 54°35'13.18"O).

1.1.1. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

Figura 1

MAPA DE LOCALIZAÇÃO





Figura 2 – Mapa de localização do relatório fotográfico:



Figura 3 – Foto 01 - Coordenadas geográficas: 19°23'1.18\"S; 54°35'23.13\"O.



Figura 4 – Foto 02 - Coordenadas geográficas: 19°23'2.68\"S; 54°35'16.18\"O



Figura 5 – Foto 03 - Coordenadas geográficas: 19°23'6.54"S; 54°35'17.53"O.



Figura 6 – Foto 04 - Coordenadas geográficas: 19°23'5.54"S; 54°35'20.13"O.



Figura 7 – Foto 05 - Coordenadas geográficas: 19°23'3.90"S; 54°35'17.21"O.



Figura 8 – Foto 06 - Coordenadas geográficas: 19°23'5.24"S; 54°35'13.76"O.



1.2. Atualmente, as referidas vias encontram-se sem pavimentação definitiva, apresentando leito natural exposto, o que ocasiona diversos transtornos à população residente e aos usuários que diariamente transitam pela região. Em períodos de estiagem, há intensa formação de poeira, prejudicando a qualidade do ar, afetando diretamente moradores e estabelecimentos adjacentes. Já em períodos chuvosos, verifica-se a formação de lama, buracos e enxurradas superficiais, dificultando a trafegabilidade e aumentando o risco de acidentes.

1.3. inexistência de sistema adequado de drenagem contribui para o acúmulo desordenado de águas pluviais sobre a via, provocando erosões, fendas, buracos e valas no solo, carreamento de materiais e degradação progressiva da infraestrutura urbana. Essa situação compromete não apenas a mobilidade urbana, mas também a durabilidade de intervenções paliativas anteriormente realizadas, gerando custos recorrentes de manutenção sem solução definitiva do problem.

1.4. A pavimentação asfáltica associada à implantação de sistema de captação e escoamento adequado das águas da chuva constitui medida estruturante, capaz de promover melhoria significativa nas condições de circulação de veículos e pedestres, maior segurança viária, valorização urbana e redução de impactos ambientais decorrentes da erosão e do transporte irregular de sedimentos.

1.5. Sob a perspectiva do interesse público, a intervenção se justifica por contribuir diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população local, assegurar melhores condições de acesso a residências e serviços públicos, otimizar a mobilidade urbana e reduzir despesas futuras com manutenções emergenciais e corretivas. Trata-se, portanto, de solução permanente para problema recorrente que afeta a coletividade.

1.6. Dessa forma, a contratação da obra de pavimentação e drenagem nas referidas vias apresenta-se como medida necessária e adequada para solucionar as deficiências estruturais atualmente existentes, garantindo infraestrutura urbana compatível com as necessidades do Município e promovendo condições mais seguras, estáveis e eficientes de circulação.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está plenamente alinhada com os instrumentos de planejamento orçamentário, como a Lei Orçamentária Anual (LOA), Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) e Plano de Contratação Anual para o exercício de 2026 foi publicado no Diário Oficial MS



ASSOMASUL nº 3996, no dia 23 de dezembro de 2025, Item 21 da Secretária de Infraestrutura e Trânsito – A mesma será executada pela AGESUL.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:

3.1. A contratação destina-se à execução de obra de engenharia consistente na implantação de pavimentação asfáltica e sistema de drenagem de águas pluviais no bairro Capão Redondo II (Avenida São Francisco), no Município de São Gabriel do Oeste, devendo atender integralmente aos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que compõem o processo.

3.2. A empresa contratada obriga-se a executar os serviços com qualidade, quantidade, características e especificações em estrita conformidade com o disposto no Memorial Descritivo, projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação. A contratada será integralmente responsável por quaisquer inconformidades constatadas, sujeitando-se às penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente e a critério da Administração Pública.

3.3. A empresa contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como com as especificações do DNIT aplicáveis a obras de pavimentação urbana, além das normas ambientais, urbanísticas e de segurança do trabalho pertinentes.

3.4. Constituem requisitos mínimos de qualidade e desempenho da obra:

- I – Realização de serviços preliminares, incluindo locação topográfica, limpeza da área e regularização do subleito;
- II – Execução de terraplenagem com adequada compactação do solo, conforme parâmetros técnicos definidos em projeto e ensaios de controle tecnológico;
- III – Implantação de sub-base e base com materiais especificados, garantindo estabilidade estrutural e capacidade de suporte compatíveis com o tráfego previsto;
- IV – Aplicação de revestimento asfáltico com espessura e composição definidas em projeto, assegurando resistência mecânica, durabilidade e regularidade superficial;
- V – Execução de sistema de drenagem composto por dispositivos de captação, condução e lançamento adequado das águas pluviais, incluindo sarjetas, meios-fios, bocas de lobo, galerias e demais elementos previstos;
- VI – Realização de controle tecnológico dos materiais empregados, com ensaios laboratoriais e de campo que comprovem a conformidade com as especificações técnicas.

3.5. A solicitação para início da execução dos serviços ocorrerá após a formalização do contrato, mediante autorização expressa do engenheiro responsável pela obra. O prazo para a realização dos serviços será de até 08 (oito) meses, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro aprovado, devendo a empresa contratada dispor de estrutura operacional compatível com a complexidade e o porte do objeto.

3.6. Os serviços serão executados no bairro Capão Redondo II (Avenida São Francisco), no Município de São Gabriel do Oeste, sendo de responsabilidade da contratada a observância das condições locais, bem como a adoção das medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, do entorno e do patrimônio público durante a execução da obra.



3.7. A empresa deverá comprovar qualificação técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional referentes à execução de obras similares de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, devidamente registrados no conselho profissional competente.

3.8. Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas de segurança e sinalização viária provisória, assegurando a integridade dos trabalhadores, dos usuários das vias e dos moradores do entorno, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

3.6. A vigência da contratação será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que devidamente justificada e autorizada pela Administração. Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. Quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, somente poderão participar do certame empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que estejam devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo a inobservância desse requisito motivo para desclassificação na fase de habilitação.

3.8. Para fins de qualificação técnica, serão exigidos documentos que comprovem a capacidade técnico-operacional e técnico-profissional da licitante, incluindo: declaração de conhecimento das condições locais; certidões de registro da pessoa jurídica e do responsável técnico junto ao Conselho Profissional competente; apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico. Deverão ser observadas as exigências específicas do CREA ou CAU, conforme o caso, inclusive a apresentação da Certidão de Acervo Operacional – CAO ou CAT-O, nos termos das resoluções vigentes.

3.9. Os atestados deverão conter informações claras sobre os serviços executados, quantitativos, prazos, local da obra, identificação do contratante e do contratado, bem como a indicação do responsável técnico e sua respectiva função. Será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional compatível, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da planilha do objeto licitado, de reformas ou serviços superiores aos contidos na Planilha Orçamentária.

3.10. Dessa forma, os requisitos ora estabelecidos são considerados necessários e suficientes para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a execução adequada do objeto, a observância das normas técnicas e legais, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento efetivo ao interesse público envolvido na implantação do abrigo municipal.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTDADES A SEREM CONTRATADAS:

Conforme o estudo do objetivo a quantia para atender a necessidade da Administração segue conforme a tabela:

4.1. Conforme estudo do objeto, bem como considerando o quantitativo solicitado, a quantidade para atender a necessidade da Administração segue conforme tabela:



ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	CUSTO TOTAL
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 161.844,54
2.	REMOÇÕES, DEMOLIÇÕES E SUPRESSÕES	R\$ 9.709,39
3.	MICRODRENAGEM - TERRAPLENAGEM	R\$ 493.340,30
4.	MICRODRENAGEM - GALERIAS	R\$ 420.242,52
5.	MICRODRENAGEM - DISPOSITIVOS AUXILIARES	R\$ 240.343,08
6.	MICRODRENAGEM - SERVIÇOS DE ESTRUTURAS	R\$ 19.456,44
7.	DRENAGEM DE LENÇOL FREÁTICO	R\$ 185.881,88
8.	MICRODRENAGEM - RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO	R\$ 33.948,05
9.	IMPLANTAÇÃO DE VIAS - TERRAPLENAGEM	R\$ 286.924,52
10.	IMPLANTAÇÃO DE VIAS – PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1.271.059,14
11.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 161.087,69
12.	PASSEIO COM ACESSIBILIDADE	R\$ 21.722,78
13.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA DEFINITIVA HORIZONTAL E VERTICAL E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA	R\$ 37.837,91
14.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 165.258,28
VALOR TOTAL ESTIMADO DA OBRA		R\$ 3.508.656,52

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:

5.1. O presente levantamento de mercado tem por finalidade analisar as alternativas disponíveis para solução da necessidade de implantação de pavimentação e drenagem no bairro Capão Redondo II (Avenida São Francisco), no Município de São Gabriel do Oeste, sob os aspectos



técnico, operacional, econômico e legal, visando identificar a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

5.2. Inicialmente, avaliou-se a alternativa de manutenção periódica da via em leito natural, mediante serviços de patrolamento, cascalhamento e intervenções corretivas pontuais. Contudo, verificou-se que tal solução possui caráter paliativo, baixa durabilidade e elevada recorrência de custos, especialmente em períodos chuvosos, quando ocorrem erosões e perda de material aplicado, não solucionando de forma definitiva os problemas de trafegabilidade e drenagem.

5.3. Inicialmente, avaliou-se a alternativa de manutenção periódica da via em leito natural, mediante serviços de patrolamento, cascalhamento e intervenções corretivas pontuais. Contudo, verificou-se que tal solução possui caráter paliativo, baixa durabilidade e elevada recorrência de custos, especialmente em períodos chuvosos, quando ocorrem erosões e perda de material aplicado, não solucionando de forma definitiva os problemas de trafegabilidade e drenagem.

5.4. A análise técnica demonstrou que a implantação de pavimentação asfáltica com base estruturada e sistema adequado de drenagem de águas pluviais constitui solução definitiva e estruturante, proporcionando maior durabilidade, melhor desempenho estrutural, redução de custos de manutenção e melhoria significativa das condições de mobilidade urbana.

5.5. Quanto ao modelo de contratação, analisou-se a possibilidade de execução direta pela Administração. Todavia, verificou-se a inexistência de estrutura técnica, operacional e de equipamentos suficientes para execução integral da obra com recursos próprios, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

5.6. Assim, a solução sugerida consiste na contratação de empresa especializada para a execução da obra, por meio de processo licitatório eletrônico, na modalidade Concorrência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade é a mais adequada para obras de engenharia com maior complexidade técnica e financeira, garantindo ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.7. A licitação por concorrência possibilita a participação de empresas de diferentes portes e especializações, ampliando o universo de competidores e incentivando a apresentação de propostas técnicas e econômicas compatíveis com o objeto. A competição entre os licitantes contribui para a obtenção de melhores condições contratuais, sem prejuízo da qualidade técnica exigida, além de assegurar transparência e segurança jurídica ao procedimento.

5.7. Ademais, a adoção dessa modalidade licitatória atende às exigências legais aplicáveis à execução de obras custeadas com recursos públicos vinculados, reforçando o dever de observância aos princípios da legalidade, planejamento, responsabilidade administrativa e correta aplicação dos recursos recebidos pelo Município.

5.8. Dessa forma, com base no levantamento de mercado realizado, na análise das alternativas técnicas e operacionais e na destinação específica dos recursos para a pavimentação e drenagem no bairro Capão Redondo II (Avenida São Francisco), no Município de São Gabriel do Oeste, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para a execução da obra, mediante licitação na modalidade concorrência eletrônica, representa a solução mais adequada, segura e alinhada ao interesse público, assegurando a efetividade das políticas municipais de bem-estar animal e a correta aplicação dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO:



4.1 Conforme levantamento inicial de preços, segue o valor aproximado da contratação, cujo valor final do orçamento será confirmado nos moldes legais, pelo setor competente:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	CUSTO TOTAL
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 161.844,54
2.	REMOÇÕES, DEMOLIÇÕES E SUPRESSÕES	R\$ 9.709,39
3.	MICRODRENAGEM - TERRAPLENAGEM	R\$ 493.340,30
4.	MICRODRENAGEM - GALERIAS	R\$ 420.242,52
5.	MICRODRENAGEM - DISPOSITIVOS AUXILIARES	R\$ 240.343,08
6.	MICRODRENAGEM - SERVIÇOS DE ESTRUTURAS	R\$ 19.456,44
7.	DRENAGEM DE LENÇOL FREÁTICO	R\$ 185.881,88
8.	MICRODRENAGEM - RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO	R\$ 33.948,05
9.	IMPLANTAÇÃO DE VIAS - TERRAPLENAGEM	R\$ 286.924,52
10.	IMPLANTAÇÃO DE VIAS – PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1.271.059,14
11.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 161.087,69
12.	PASSEIO COM ACESSIBILIDADE	R\$ 21.722,78
13.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA DEFINITIVA HORIZONTAL E VERTICAL E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA	R\$ 37.837,91
14.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 165.258,28
VALOR TOTAL ESTIMADO DA OBRA		R\$ 3.508.656,52



Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado foram considerados valores apresentados na planilha de composição de preço, cotação, cronograma, memória de cálculo, planilha de orçamento e de resumo da obra.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

(X) A solução não requer instalação, manutenção ou assistência técnica complementar.

() A solução requer instalação, manutenção ou assistência técnica, as quais serão prestadas nos termos descritos a seguir:

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

() A aquisição se dará de forma parcelada, na intenção de oportunizar a participação do maior número possível de empresas interessadas.

(X) A aquisição não será parcelada por item, considerando que é solicitada uma única execução com apenas uma possibilidade de resultado integral.

JUSTIFICATIVA: A aquisição não será parcelada por item, pois se trata de uma obra, neste caso fica inviável a contratação de forma parcelada, a solução é indivisível.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

9.1. A implantação da pavimentação asfáltica e do sistema de drenagem no bairro Capão Redondo II (Avenida São Francisco), no Município de São Gabriel do Oeste, tem como resultado pretendido a solução definitiva dos problemas estruturais atualmente existentes, substituindo intervenções paliativas por infraestrutura urbana permanente e de maior durabilidade.

9.2. Sob o aspecto da economicidade, a execução da obra proporcionará redução significativa de despesas recorrentes com manutenção corretiva de vias não pavimentadas, como patrolamento, recomposição de cascalho e correções emergenciais decorrentes de erosões e enxurradas. A adoção de solução estruturada reduz a frequência de intervenções e o dispêndio contínuo de recursos públicos com medidas temporárias e de baixa eficiência.

9.3. A implantação do sistema adequado de drenagem contribuirá para a preservação da própria pavimentação e das áreas adjacentes, evitando degradação precoce, retrabalho e desperdício de materiais, o que representa melhor aplicação dos recursos financeiros investidos e maior vida útil da infraestrutura executada.

9.4. Em termos de aproveitamento dos recursos humanos, a solução definitiva permitirá que as equipes municipais de manutenção sejam direcionadas a outras demandas da malha viária urbana, reduzindo a necessidade de mobilizações frequentes para correções emergenciais nas referidas vias. Isso otimiza a gestão da força de trabalho disponível e amplia a capacidade operacional da Secretaria responsável.

9.5. No que se refere aos recursos materiais, a substituição de intervenções provisórias por obra definitiva reduz o consumo reiterado de insumos como cascalho, combustível, horas-máquina e materiais de recomposição, promovendo maior racionalização no uso desses recursos e melhor planejamento das aquisições futuras.



9.6. A melhoria das condições de trafegabilidade também gera benefícios indiretos à coletividade, como redução de danos a veículos, menor emissão de poeira, maior segurança viária e valorização imobiliária da região, refletindo em impactos positivos de natureza social e econômica.

9.7. Assim, os resultados pretendidos com a contratação demonstram que a solução proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos e assegurando benefícios estruturais e duradouros para a Administração e para a população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato:

(X) A contratação não requer adequações do ambiente do órgão.

() A contratação requer as seguintes adequações abaixo para a sua correta e eficiente operacionalização:

Providências: Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

(X) A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.

() A contratação exige contratação correlata e/ou interdependente para viabilizar a sua instalação, manutenção, assistência técnica.

CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE: (nada a declarar).

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

() Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais para registro.

(X) Para a presente contratação, verificam-se os impactos ambientais abaixo descritos, bem como as respectivas medidas mitigadoras:

12.1. Impactos ambientais associados à implantação do abrigo e sua fase operacional:

12.1.1. Durante a execução da obra de pavimentação asfáltica e implantação do sistema de drenagem nas bairro Capão Redondo II (Avenida São Francisco), no Município de São Gabriel do Oeste, poderão ocorrer impactos ambientais temporários e controláveis, típicos de obras de infraestrutura urbana.

12.1.2. Entre os principais impactos identificados destacam-se:

I – Geração de resíduos sólidos da construção civil, como sobras de materiais, embalagens e resíduos de escavação;

II – Emissão de poeira e material particulado durante atividades de terraplenagem e movimentação de solo;

III – Emissão de ruídos provenientes da operação de máquinas e equipamentos;

IV – Possível alteração temporária da qualidade do solo em decorrência de escavações e compactações;

V – Risco de contaminação pontual por óleos, combustíveis ou insumos utilizados pelas máquinas.



12.2. Impactos ambientais associados à fase de operação:

12.2.1. Na fase posterior à execução da obra, os impactos tendem a ser reduzidos e predominantemente positivos, uma vez que a pavimentação contribui para diminuição da poeira e controle da erosão. Contudo, podem ser considerados:

I – Aumento da impermeabilização do solo em decorrência da pavimentação;
II – Necessidade de adequado direcionamento das águas pluviais para evitar sobrecarga em pontos de lançamento.

12.3. Medidas mitigadoras previstas:

12.3.1. Para mitigação dos impactos ambientais durante a execução da obra, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Correta segregação, acondicionamento e destinação final dos resíduos da construção civil em locais devidamente licenciados;
II – Umidificação periódica das áreas com solo exposto, quando necessário, para controle da poeira;
III – Manutenção preventiva dos equipamentos, evitando vazamentos de óleo e combustíveis;
IV – Armazenamento adequado de insumos potencialmente poluentes;
V – Observância dos horários permitidos para execução de serviços ruidosos, minimizando transtornos à população local.

12.3.2. Quanto à impermeabilização do solo, o projeto contempla sistema de drenagem composto por sarjetas, bocas de lobo e dispositivos de condução de águas pluviais, assegurando o correto escoamento superficial e prevenindo alagamentos ou processos erosivos.

12.3.3. Caso exigido pela legislação ambiental local, a execução da obra deverá observar as condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental competente, inclusive quanto a eventuais autorizações ou licenciamentos.

12.4. Considerações finais

12.4.1. Conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são temporários, previsíveis e plenamente mitigáveis mediante adoção das medidas técnicas adequadas. Além disso, a solução proposta apresenta impactos ambientais positivos a médio e longo prazo, como redução de poeira, controle de erosão e melhoria das condições de drenagem urbana.

12.4.2. Dessa forma, verifica-se que os benefícios sociais e estruturais da obra superam os impactos ambientais identificados, estando a contratação alinhada aos princípios do desenvolvimento urbano sustentável e da responsabilidade ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARAMOS que:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação.



Prefeitura de
**SÃO GABRIEL
DO OESTE**

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste
Estado de Mato Grosso do Sul

São Gabriel do Oeste/MS, 16 de março de 2026.

Yuri Igor Cerqueira da Silva
Coordenador de Projetos de Engenharia
Matricula nº 7821